

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO-AM**

Av. Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo - Pres. Vargas,
Manaus - AM, 69.057-035

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADM. DE COMPRAS Nº 20/2025
DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO Nº 90021/2025

CONTRATANTE (UASG): 929381 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS
– CRESS 15ª REGIÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Data/horário para envio de propostas: Início 22/10/2025 às 09:00.

Término: 29/10/2025 às 09:00

Endereço eletrônico para envio de propostas: cress-am@cress-am.org.br

DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS**, com sede à Av Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo, Bairro Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69057-035. Por meio deste Aviso, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, aplicáveis ao objeto deste processo, realizará a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO-CONTRATAÇÃO DIRETA** mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo Menor Preço Global, desde que atendidas as especificações técnicas do presente Instrumento.

A dispensa de licitação possui como fundamento legal o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, para evitar a descontinuidade da limpeza e evitando risco à saúde de funcionários e usuários, devido à recente vacância do cargo de serviços gerais dos quadros do Conselho.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir a demanda do CRESS/AM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas para o endereço eletrônico do Regional **cress-am@cress-am.org.br** e as empresas interessadas terão de ter sua sede matriz ou filial na cidade de Manaus, Amazonas, por ser condição estritamente necessária para a fiel execução do contrato e devido à exigência de pronta mobilização diária.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. os autores do projeto, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Av. Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo - Pres. Vargas,
Manaus - AM, 69.057-035

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.2.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.2.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.2.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. A partir das **09:00 do dia 22/10/2025 e término dia 29/10/2025 às 09:00** (Horário de Brasília), para o envio de propostas por meio do endereço eletrônico cress-am@cress-am.org.br.

3.1.1. A proposta deverá ser ofertado pelo valor global.

3.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail do CRESS AM.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global em relação ao estipulado para a contratação.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO-AM**

**Av. Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo - Pres. Vargas,
Manaus - AM, 69.057-035**

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

-
- 4.2. No caso de o preço global da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço global máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço global da proposta compatível, se necessário, solicitaremos documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço global máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Av. Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo - Pres. Vargas,
Manaus - AM, 69.057-035

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes CADASTROS:

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

5.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

5.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, para concorrentes ao lote 1.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. SANÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Av. Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo - Pres. Vargas,
Manaus - AM, 69.057-035

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo de contratação direta.
 - 6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.1.13. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;
 - 6.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 6.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no site do CRESSAM (www.cress-am.org.br).
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Av. Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo - Pres. Vargas,
Manaus - AM, 69.057-035

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2.4. As providências dos subitens 7.2.2.1 e 7.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para início e finalização de recebimento de propostas.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. A proposta vencedora será divulgada no site do CRESSAM (www.cress-am.org.br).

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.10.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;

7.10.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço.

7.10.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Manaus/AM, 17 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente
Laurisana Maria Branco Camargo
Ordenador de Despesa
CRESS AM 15ª REGIÃO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA 90021/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza de uma sala em prédio comercial com um banheiro interno, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir a demanda do CRESS/AM com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, para suprir a demanda do CRESS/AM, pelo período de 12 (doze) meses;

2.2. Diariamente, de segunda a sexta-feira, deverá, no período de 09:00 horas da manhã até às 15:00 horas, ou de acordo com horário estabelecido pela contratante, a empresa contratada prestar os serviços de limpeza de pisos, móveis, vidros de portas e janelas, utensílios, banheiro, somente área interna, conforme detalhamento abaixo:

a) Varrer e passar pano com desinfetante no piso, limpeza com extração de pó, lustração com flanela e produtos apropriados para desinfecção em todos os móveis, utensílios, computadores, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, mesas, cadeiras, poltronas, extintores de incêndio e mobiliário em geral, existentes nos locais de trabalho, inclusive aparelhos telefônicos, monitores de vídeo, teclados, impressoras, aparelhos de fax e equipamentos elétricos e eletrônicos, limpeza e lavagem completa de banheiro.

CATEGORIA	QUANTIDADE	HORÁRIO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO CONTRATO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Segunda a sexta-feira, de 09 às 15 horas	30 horas semanais.	12 (doze) meses

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 se faz necessária e urgente, devido ao desligamento do colaborador de serviços gerais do Regional, que ocorreu de forma repentina e inesperada, tendo em vista a necessidade de limpeza diária para preservar a saúde e higiene do ambiente de trabalho é inegável; a contratação emergencial se justifica para evitar prejuízo imediato ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prorrogação:

4.2. Contratação deverá ser de 12 meses e por seu caráter emergencial, o contrato do objeto desta Dispensa não poderá ser prorrogado.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

5.2. Manter durante toda a vigência da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus

empregados na execução dos serviços;

5.4. Pessoal qualificado para os cargos exigidos, sendo efetuada constantemente a fiscalização sobre o andamento dos serviços e desempenho profissional de cada colaborador.

5.5. Assumir toda e qualquer reclamação trabalhista inerente aos colaboradores colocados a sua disposição, referentes a direitos trabalhistas sociais.

5.6. Atender sempre que solicitado, substituição temporária ou definitiva dos colaboradores por ausências prolongadas, afastamento por acidentes ou por falta.

5.7. Proporcionar aos colaboradores os benefícios básicos, que possam atender suas necessidades, tais como: Pagamento de salários, Encargos Sociais, Recrutamento/Seleção, Treinamento, Verbas Rescisórias, Tributos/Impostos.

5.8. Supervisão de todos os serviços e manter em quadro, profissionais treinados e capacitados para suprir eventuais faltas ao serviço, apresentando-os no máximo de 02 horas após o comunicado da ausência do Colaborador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3. Efetuar o pagamento mensal ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Na forma prevista nos art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 o CRESS-AM designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem.

7.2. Todos os serviços de que trata a presente Dispensa serão atestados pela fiscalização do CRESS AM, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após emissão das Notas Fiscais de Serviços mensais e das CND's, pela Contratada, sendo devido pelos serviços efetivamente fornecidos, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

8.2. As Notas Fiscais deverão conter a descrição do objeto, identificação da Dispensa de Licitação nº.90021/2025 O pagamento será feito preferencialmente por meio de faturamento, se outra não for a forma negociada.

8.3. As notas deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região AM, com o CNPJ 04.808.952/0001-97, com sede Av Álvaro Maia, 2357, Ed. Corporate Trade Center, Salão Térreo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69057-035, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais ou faturas no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa.

8.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

8.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme

prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

8.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, taxa de transporte e outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da Dispensa.

8.8. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

8.9. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

8.10. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

8.11. Prova de Regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA (recebimento de propostas por e-mail – cress-am@cress-am.org.br), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo médio global estimado desta Contratação, para os Serviços de Conservação e Limpeza por 12 (doze) meses, é de **R\$ 49.748,32 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

10.2. Que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, transportes, alimentação, serviços, EPI's, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2025 –

6.2.2.1.1.01.04.03.004.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem

Manaus, 17 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
Sérgio Teixeira da Costa Novo
Agente do Contratação

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 90021/2025 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

Assinado Eletronicamente
Laurisana Maria Branco Camargo
Ordenador de Despesas CRESS

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA 90021/2025
CRESS/AM - MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2. Toda documentação exigida no item 1.1.1 a 1.1.4. poderão ser substituídas pela Declaração de “situação do fornecedor” emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal:**
 - 2.1. Apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3. Habilitação Técnica:**
 - 3.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Aviso e seus anexos.
 - 3.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.
 - 3.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
 - 3.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA 90021/2025
CRESS/AM - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região AM.

Lote 01- Equipamentos de Informática					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado Mensal (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
1	Contrato para Serviços de conservação e limpeza – 12 (doze) meses.	Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$	R\$

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato

Assinatura
Razão Social da Empresa Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável

Obs: Proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa fornecedora de serviços.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____. e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação

OBS: Ser preenchida em papel timbrado da empresa fornecedora de serviços.